

**LEI MUNICIPAL Nº 547/2004, DE 20 DE ABRIL DE 2004.**

**“ SUMULA: AUTORIZA A INSTITUIR E NOMEAR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Senhor **Carlos Alberto Capeletti** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º-** Fica autorizado a instituir e nomear os membros da Comissão Municipal de Habitação, conforme os Representantes abaixo:

- 01 (um) Representante do poder Executivo
- 01 (um) Representante da Igreja Nossa Senhora Aparecida
- 01 (um) Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Madureira
- 01 (um) Representante da Igreja Pentecostal Deus é amor
- 01 (um) Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus
- 01 (um) Representante da Igreja Brasil para Cristo
- 01 (um) Representante do Rotary Clube

**Art. 2º** - A função de Conselheiro é considerado serviço relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências em quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

**Art. 3º** - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, em 20 de abril de 2004.**

Registre-se Publique-se  
Data supra

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
**Prefeito Municipal**